SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

S472
Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI;

Coordenadores: Beatriz Souza Costa, Lívia Gaigher Bosio Campello, Yuri Nathan da Costa Lannes – Belo Horizonte: ESDH, 2017.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-383-2
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

1. Direito – Estudo e ensino (Graduação e Pós-graduação) – Brasil – Congressos nacionais. 2. Direito Constitucional. 3. Direito ambiental. 4. Direito Administrativo. 5. Direito Civil. 6. Direito Penal. 7. Direitos Humanos. 8. Direito Tributário. 9. Filosofia Jurídica. 10. Gênero. 11. Diversidade Sexual. I. Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito da FEPODI (1:2016 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

FEPODI
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PÓS-GRADUANDOS EM DIREITO

SEMINÁRIO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PESQUISADORES E INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DIREITO DA FEPODI

Apresentação

É com imensa satisfação que a Escola Superior Dom Helder Câmara e a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI apresentam à comunidade científica os Anais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito. Tal produção resulta do exitoso evento sediado nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016, que contou com o valioso apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e da Associação Brasileira de Ensino do Direito – ABEDi.

Trata-se de obra coletiva composta por 263 (duzentos e sessenta e três) resumos expandidos apresentados no seminário e que atingiram nota mínima de aprovação dentre os 318 (trezentos e dezoito) trabalhos submetidos ao evento. As comunicações científicas estão organizadas em 21 (vinte e um) Grupos de Trabalho ligados a diversas áreas do direito, inseridos num ambiente de ricos debates e profundas trocas de experiências entre os representantes das mais diversas localidades do Brasil.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de proeminentes docentes ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores, afim de que eles estejam aptos, após desenvolvimento, a serem publicados posteriormente nos periódicos jurídicos nacionais.

Neste prisma, os presentes anais, de inegável valor científico, já demonstram uma contribuição para a pesquisa no Direito e asseguram o cumprimento dos objetivos principais do evento de fomentar o aprofundamento da relação entre pós-graduação e graduação em Direito no Brasil, bem como de desenvolver os pesquisadores em Direito participantes do evento por meio de atividades de formação em metodologias científicas aplicadas.

Uma boa leitura a todos!

Beatriz Souza Costa

Lívia Gaigher Bosio Campello

Yuri Nathan da Costa Lannes

Coordenadores Gerais do Seminário Nacional de Formação de Pesquisadores e Iniciação Científica em Direito.

AGROECOLOGIA E A EXPANSÃO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA AMAZÔNICA FRENTE AOS DESAFIOS DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL À LUZ DA TÔNICA NEOCONSTITUCIONAL

AGROECOLOGY AND THE EXPANSION OF THE AMAZON AGRICULTURAL BORDER IN VIEW OF THE NEW FOREST CODE'S CHALLENGES IN THE LIGHT OF NEOCONSTITUCIONAL TONIC

Lucas Magno Oliveira Porto [1]
Bárbara Rosa Nazareth

Resumo

A agroecologia surgiu de uma interação de sujeitos insatisfeitos com o modelo agroindustrial hegemônico, e dos pesquisadores envolvidos em práticas mais sustentáveis de produção. Nesse sentido, esse artigo analisa a expansão da fronteira agrícola na Amazônia como um fenômeno intimamente ligado a uma dimensão quanti-qualitativa por meio da lente Agroecológica e dos princípios neoconstitucionais. Além de analisar como essas questões são refletidas no Novo Código Florestal Brasileiro. Esse estudo que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica, tipo de investigação jurídico-projetivo e nesta pretende-se desenvolver sua construção a partir de uma abordagem fundamentalmente zetética do Direito.

Palavras-chave: Agroecologia, Fronteira agrícola, Novo código florestal

Abstract/Resumen/Résumé

Agroecology rose as a interaction of subjects dissatisfied with the hegemonic agroindustrial system, and researchers involved in more sustainable production practices. Thus, this article examines the expansion of the agricultural border in the Amazon as a closely linked to a quantitative and qualitative dimension through the lens of Agroecology and neoconstitucionais principles phenomenon. Further, it analyzes how these issues are reflected in the New Brazilian Forest Code. This study belongs to the legal and sociological methodologic aspect, the type of reasearch is a legal-projective one, so the intention is to develop its construction fundamentally from a zetetic law approach.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Agroecology, Agricultural border, New forest code

[1] Pesquisador. Graduando em Direito e Ciências Socioambientais. Atua em temas como Direito Ambiental, Direitos Humanos, Epistemologia Ambiental, Conflitos Ambientais em Mineração e land-grabbing.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O conceito agroecologia perpassa por um fio condutor, caracterizado por "ecologização" e "culturalização" de práticas agrícolas, visto que perderam essa essência a partir da capitalização e da intensificação do tecnicismo na agricultura. Nesse viés, cabe ressaltar que, as práticas agroecológicas têm como princípio a equidade na produção, melhor qualidade dos alimentos produzidos por meio do manejo ecológico, reprodução ecológico-cultural do agroecossistema e do território. Bem como, a utilização estável e eficiente dos recursos produtivos, de segurança e de autossuficiência alimentar, uso de práticas tradicionais de manejo aliadas a elementos da ciência agrícola moderna, preservação e valorização da cultura local e da pequena propriedade, assistência aos mais pobres através do processo de autogestão, alto nível de participação da comunidade na decisão da direção de seu próprio desenvolvimento agrícola, conservação e regeneração dos recursos naturais, incentivo à agricultura familiar. O presente estudo tem como *case* o papel da Agroecologia frente à expansão da fronteira amazônica, que é um dos maiores desafios ambientais que o Brasil enfrenta e é um fenômeno intimamente ligado a uma dimensão qualitativa através de aspectos políticos, geopolíticos, econômicos, culturais e sociais. Destarte, demonstra-se ao decorrer no presente trabalho como Agroecologia pode ser um contraponto eficaz no controle do desmatamento de florestas. Além de também analisar-se como o objeto empírico (expansão da fronteira agrícola) e os objetos teóricos principais desse trabalho (Agroecologia e Código Florestal) ao se interagirem dialogam com a tônica neoconstitucional.

Nesse diapasão, se propõe uma nova discussão acerca da necessidade de se ultrapassar o âmbito individual dos Direitos Fundamentais perante os problemas ecológicos e ambientais. E para isso, é necessário repensar a sustentabilidade futura de áreas de fronteira e também se repensar as estruturas de motivação dos atores sociais. Ou seja, incentivar e ampliar o acesso a princípios constitucionais atrelado ao viés de socialidade. Logo, nosso objetivo consiste em discorrer, sem a pretensão de esgotar o assunto, sobre o processo de ocupação da fronteira agrícola na Amazônia e a dinâmica demográfica na região analisando o seu impacto sobre o estrato ambiental – sendo este tratado através da análise da elevação das taxas de desmatamento. Destarte, delinear como seria a relação entre os três aspectos supracitados e demarcados a num esforço de enxergar como a agroecologia como uma prática com potencial para reduzir as taxas de desmatamento na fronteira agrícola na Amazônia vis-à-vis a tônica neoconstitucional. Esse estudo que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica, tipo de

investigação jurídico-projetivo e nesta pretende-se desenvolver sua construção a partir de uma abordagem fundamentalmente zetética do Direito.

2 AGROECOLOGIA: UM BREVE ESTUDO CONCEITUAL

A agroecologia pode ser conceituada de inúmeras formas, todavia todas perpassam por um fio condutor, caracterizado por Enrique Leff (2002), como "ecologização" e "culturalização" de práticas agrícolas, visto que perderam essa essência a partir da capitalização e da intensificação do tecnicismo na agricultura. Nesse sentido, pode-se delinear três diferentes conceitos: (i) o do próprio Leff (2002), ao enunciar que a Agroecologia se propõe como um conjunto de conhecimentos, práticas e saberes dotados de princípios ecológico-culturais no se pensar-fazer práticas agrícolas; (ii) o de Altieri (2000), ao pontuar que essa prática se baseia em uma produção que não há a utilização de produtos agroquímicos, sendo esses substituídos por fertilizantes naturais, pelo controle biológico de pragas e pelos serviços ecossistêmicos que promovem a ciclagem de nutrientes do solo e, portanto, se baseia na sustentabilidade; por fim, tem-se (iii) a definição de Sevilla Gúzman (2002), que configura a Agroecologia enquanto uma forma de gerenciamento ecológico dos recursos naturais, por meio de ações sociais coletivas, alternatividade de produção, relações de produção-consumo capazes de lidar com a crise ecológica e social.

Então, antes de aprofundar o escopo desse trabalho, deve-se deixar claro que: existem diferentes formas de se pensar-fazer agroecologia. Logo, deve-se se chamar atenção para o fato de que as definições, a princípio, podem parecer iguais, porém possuem distintos significados em essência; podem ir de perspectivas atécnicas à perspectivas embebidas de tecnicismo. Logo, o que se pretende aqui não é um esforço de diferenciá-las, mas mostrar que esse é um campo aberto e esse artigo tecerá suas considerações acerca da Agroecologia não a partir de uma definição limitada do termo, mas a partir do fio condutor supracitado, no sentido da integração de saberes e culturas.

Nesse viés, ainda cabe ressaltar que, as práticas agroecológicas têm como princípio a equidade na produção, melhor qualidade dos alimentos produzidos por meio do manejo ecológico, reprodução ecológico-cultural do agroecossistema e do território, valorização do uso da terra para sua natureza essencial, consumo consciente e a comercialização justa, possibilitando uma vida digna na cidade e no campo. O que leva a uma reconstrução das práticas e dos valores autóctones das etnias, conservando suas identidades culturais (LEFF, 2002). Estes processos se devem à emergência de novos atores sociais, que têm reafirmado suas culturas e

ganhado espaço para reafirmarem produção de territorialidade, no sentido delineado por Appadurai (1996).

Na literatura revisada, também pode-se destacar como as características e objetivos da agroecologia: utilização estável e eficiente dos recursos produtivos, segurança e autossuficiência alimentar, uso de práticas tradicionais de manejo aliadas a elementos da ciência agrícola moderna, preservação e valorização da cultura local e da pequena propriedade, assistência aos mais pobres através do processo de autogestão, alto nível de participação da comunidade na decisão da direção de seu próprio desenvolvimento agrícola, conservação e regeneração dos recursos naturais, incentivo à agricultura familiar (ALTIERI, 2000; LEFF, 2002; SOUZA, SANTOS e BEZERRA, 2012).

3 AGROECOLOGIA E A EXPANSÃO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA AMAZÔNICA

Logo, com o pano de fundo teórico geral desse trabalho delineado, a partir daqui, haverá um esforço de se identificar qual o papel da Agroecologia frente à expansão da fronteira agrícola amazônica, que é um dos maiores desafios ambientais que o Brasil enfrenta. Então, tentar-se-á evidenciar como a busca por uma agricultura sustentável, em que haja qualidade alimentar, erradicação da pobreza, equidade na produção, proteção ao ambiente e os recursos naturais pode colaborar frente à crescente expansão supracitada.

Durante os anos posteriores ao golpe militar de 1964, inúmeras intervenções estatais se deram na região amazônica, o que ocasionou uma ocupação extensa. Como afirma Diniz (2002), houve uma miríade de conflitos nesta região em busca do controle dos recursos naturais, protagonizados por inúmeros agentes. Assim, esses conflitos e a incontrolável ocupação demográfica trouxeram impactos ambientais como a poluição, assoreamento de rios e a devastação de milhares de quilômetros quadrados de floresta.

O aparato literário, ao tecer suas considerações sobre a migração na fronteira agrícola busca padronizar essa em dois polos: inter e intra-regionais devido ao processo de urbanização da região (SAWYER, 1983). Por outro lado, Barbieri e Guedes (2012), mesmo que enfatizando o fato da ocupação Amazônica ter sido um processo heterogêneo e representado pela interação de distintos atores sociais, também reforçam "o ceticismo sobre percepções que conferem à dinâmica demográfica (em especial, ao crescimento populacional e às migrações) o papel de maior vilã no processo de degradação dos ecossistemas."

O desmatamento na Amazônia brasileira tem aumentado continuamente desde 1991, variando de acordo com as mudanças relacionadas às forças econômicas. Os atores e as forças

que conduzem ao desmatamento variam entre partes diferentes da região e ao longo do tempo. Em geral, os grandes e médios fazendeiros respondem pela maioria da atividade do desmatamento, mas os pequenos agricultores podem atuar como forças importantes nos lugares onde estão concentrados, que se trata da Amazônia Legal, em maioria. Logo, mesmo que tentar compreender a dinâmica desse sistema ao lado de um sistema natural não seja simplório, vê-se que de acordo com os dados das taxas anuais de desmatamento na Amazônia Legal, do INPE (Instituto Nacional de Pesquisa Espacial), de 1988 até 2004 essas taxas se mantiveram estáveis num patamar e só foram decair após esse ano. E esses dados corroboram a discussão feita por Barbieri e Guedes (2012), de que, por muitas vezes as populações locais da Amazônia são vistas, erroneamente, como as protagonistas do desmatamento das florestas, devido a comportamentos como o corte e a queimada controlada.

Entretanto, tais práticas ainda são vistas por cientistas como prejudicais para a natureza. Logo, nesta luta por reconhecimento de pequenos produtores e pela ameaça de grandes produtores, e ainda sendo vistos como grandes vilões da degradação ambiental, a Agroecologia surge como uma alternativa para a agricultura familiar praticada na Amazônia brasileira, pode se citar o exemplo do Programa de Desenvolvimento Socioambiental da Produção Familiar Rural (Proambiente) que surgiu em 2009.

A transição agroecológica nestas regiões, segundo Mattos (2010), deu-se de forma variada contemplando as especificidades locais. No entanto, as transformações que devem ocorrer no meio externo de produção devem ser ainda mais fortes, como a expansão da consciência pública, reorganização dos mercados, transformações no ensino, pesquisa e extensão, melhora de infraestrutura, mais políticas públicas, inovações na legislação ambiental. Logo, não há sentido em transformações internas e atuações restritas sem uma mudança institucional a fim de se ampliar os conhecimentos e práticas agroecológicos.

4 AGROECOLOGIA E A EXPANSÃO DA FRONTEIRA AMAZÔNICA FRENTE AO NOVO CÓDIGO FLORESTAL À LUZ DA TÔNICA NEOCONSTITUCIONAL

Nesse sentido, analisado como a Agroecologia pode ser um contraponto eficaz no controle do desmatamento de florestas, a partir daqui ver-se-á como ela é tratada no maior aparato legislativo específico dessa temática, que é o Código Florestal brasileiro e que, recentemente, passou por uma reformulação. Além de também analisar-se como o objeto empírico (expansão da fronteira agrícola) e os objetos teóricos principais desse trabalho (Agroecologia e Código Florestal), ao se interagirem, dialogam com a tônica neoconstitucional.

Destarte, se propõe uma nova discussão acerca da necessidade de se ultrapassar o âmbito individual dos Direitos Fundamentais em uma comunidade de responsabilidade de cidadãos e entes públicos perante os problemas ecológicos e ambientais (CANOTILHO, 2008). Discussão que, mesmo alinhada à do legislador constitucional, ao consagrar o meio ambiente como objeto de proteção da sociedade e do Estado, deve tomar corpo além da sistemática intergeracional, intimamente ligada a um ideário desenvolvimentista produtor da perda sistemática da autonomia do indivíduo (ESCOBAR, 2001).

Logo, o ponto mais importante dessa discussão se apoia no fato de o Novo Código Florestal não considerar formas de interação de saberes e culturas agroecológicos, nem direta e nem indiretamente. A lei traz dispositivos que incitam a recuperação florestal, mas eles não fazem sentido ecológico, ou seja, não dialogam com os novos paradigmas de restauração, ou com conceitos básicos da ecologia da paisagem. Insta salientar também, o fato de não haver diálogo entre decisões políticas e até mesmo pesquisas científicas e técnicas. O Código por si só também não possui instrumentos de planejamento do uso da terra e mecanismos como zoneamentos ecológico-econômicos, além de não serem utilizados da forma mais correta, também não se aplicam ao objeto empírico. Outro aspecto extremamente importante está no fato de que não há diálogo com a sociedade e a Agroecologia exerce um papel extremamente importante.

Então, vê-se que, além de se fazerem necessárias mudanças estruturais e globais na forma de se pensar a política florestal no Brasil, no que concerne o objeto empírico, também é necessário repensar a sustentabilidade futura dessas áreas de fronteira e também repensar as estruturas de motivação dos atores sociais que compõem essas fronteiras, e em quais condições essas motivações se transformam, seja devido a novas formas de influência do mercado ou através de motivações políticas (SAWYER, 1983).

São as ofertas de créditos rurais e os investimentos em infraestrutura que vão impulsionar o surgimento da Agroecologia na Amazônia. Os pequenos agricultores enxergam nestes incentivos, vantagens antes não vistas que, conciliadas com as práticas mais sustentáveis de manusear o plantio, tornam da agroecologia uma excelente alternativa ao avanço da fronteiras agrícolas nas florestas. Porém, segundo Mattos (2010), até que estes créditos e melhorias cheguem às mãos dos trabalhadores locais, a agroecologia vai caminhando de forma lenta, conciliando práticas sustentáveis com algumas ainda nem tanto, mas que geram capital para o agricultor, como a pecuária.

Nesse viés, a fim de se pensar não só soluções específicas para o objeto empírico, e pensar também que o Código Florestal deve-se adequar nos problemas explicitados acima e,

portanto, à sistemática neoconstitucional, há que se falar de normas-fins e normas-tarefas que fazem parte do rol de normas impositivas da Lei Maior, normas essas que impõe ao legislador, a sociedade e ao Estado, o dever de proteção e adequação de meios para se relacionar com o ambiente. Essas evoluem continuamente em um caráter dinâmico de atualização e aperfeiçoamentos perante a novos riscos ambientais, agressões ecológicas e etc. (CANOTILHO, 2008). A lição que fica é que o Novo Código Florestal além de incapaz de responder às demandas nacionais e à demanda da expansão da fronteira agrícola amazônica, passa longe de dialogar com a sociedade, com a Agroecologia e com a sistemática neoconstitucional.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, vemos a agroecologia como um sistema a ser melhor estudado e revisto nas políticas que visam a conservação da biodiversidade na Amazônia. E além disso, num viés holístico, percebemos uma incompatibilidade entre a dinâmica demográfica brasileira e o desenvolvimento sustentável em todo o panorama sociopolítico e cultural brasileiro que é controlado por um ideário hegemônico. E além disso, a própria concepção de desenvolvimento sustentável deve ser colocada em cheque e a reflexão sobre ela deve ir além de seu viés intergeracional.

Nesse diapasão, vimos que o Estado possui um papel essencial ao tentar solucionar esses problemas e que sua principal ferramenta é a construção de programas e políticas como foi discutido durante o estudo. Quando discutimos esses dois aspectos, no seu espectro antevê a noção de planejamento, planejamento esse que deve abarcar a noção de biodiversidade que sucumbe frente ao processo de urbanização e deveria ter imbricado em si noções políticas e culturais do direito à cidade sustentável, bem como noções constitucionais.

Percebemos na expansão da fronteira agrícola apenas mais um retrato da ética urbana fragmentada que detém instrumentos e procedimentos, porém não possui preceitos em prol da prevalência dos direitos humanos ou para que a cidade tenha capacidade de se transformar e exercer sua função social. Vale ressaltar que, quando nos referimos a preceitos, mais uma vez trazemos a noção de planejamento que se se coloca como posterior à discussão proposta neste estudo como o primeiro passo para o fazer da práxis através de políticas e programas que não dialogam com todo o caleidoscópio de realidades sociais, políticas, culturais e econômicas.

Nesse sentido, vem o Novo Código Florestal que deveria ser um instrumento capaz de dar resposta efetiva a essas problemáticas, mas nos parece que dialoga minimamente com elas.

Questões como justiça social e equidade não devem ser ignoradas na hora de se delinear políticas e programas de intervenção da agricultura na fronteira agrícola e, portanto, enxergamos a agroecologia como um elemento que pode ser aliado na construção desses e na efetivação das questões constitucionais supracitadas.

7 REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

APPADURAI, A. **Soberania sem territorialidade**. Disponível em < http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/236363/mod_resource/content/1/Appadurai-notas_para_uma_geografia.pdf> Acesso em 04/09/2016

ALTIERI, Miguel; NICHOLLS, Clara I. **Agroecología - Teoría y práctica para una agricultura sustentable**. 1ª ed. México: PNUMA, 2000.

BARBIERI, A. F.; GUEDES, G. R. A dinâmica demográfica e seus impactos ambientais na Amazônia: atualizações necessárias para uma política regional. In: George Martine; Ricardo Ojima; Alisson Flávio Barbieri. (Org.). **População e sustentabilidade na era de mudanças ambientais globais: Contribuições para uma agenda brasileira.** Campinas: ABEP, 2012, v. , p. -.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estudos sobre direitos fundamentais.** 1 ed. Editora: Revista dos Tribunais, São Paulo, 2008.

DINIZ, A. M. A. *Migração e Evolução da Fronteira Agrícola.* Anais XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Anais... Ouro Preto: ABEP, 2002

ESCOBAR, Arturo. **Culture sits in places:** reflections on globalism and subaltern strategies of localization. In: Political Geography 20 (2001) 139–174.

Instituto Nacional de Pesquisa Espacial (INPE). **Taxas anuais de desmatamento** – 1988 até 2013. Disponível em <http://www.obt.inpe.br/prodes/prodes_1988_2013.htm> Acesso em 08 de junho de 2015.

LEFF, Enrique. **Agroecologia e saber ambiental. Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**, Porto Alegre, v.3, n.1, jan./mar.2002.

MATTOS, L. et al. **Agricultura de pequena escala e suas implicações na transição agroecológica na amazônia brasileira.** Amazônica 2 (2): 264-292, 2010

SAWYER, D. Ocupación y desocupación de La Frontera Agricola em el Brasil: um ensayo de interpretación estructural y espacial. In: CEPAL/PENUMA (Ed.). **Expansion de La Frontera Agropecuaria y Meio Ambiente em America Latina**. Madrid: Naciones Unidas - CIFCA, 1983. p. 79-104

SEVILLA GUZMÁN, E. **A perspectiva sociológica em Agroecologia: uma sistematização de seus métodos e técnicas.** In: Agroecol. e Desenv. Rur. Sustent, Porto Alegre, v.3, n.1, jan./mar.2002